

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, quarta-feira, 06 de março de 2019 | Nº 260 | Ano XV

Sumário

Poder Executivo	2
Decretos	2
Atos	10
Leis	10

Expediente:

Imprensa Oficial de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretária de Governo e Coordenação

Secretário: Valter José Consorte

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php

DECRETOS

DECRETO Nº 6.507/2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$365.794,65”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.700, de 12 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Administração e Modernização, da Secretaria de Obras e Planejamento, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável Crédito Suplementar no valor de R\$365.749,65 (trezentos e sessenta e cinco mil,

setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de Fevereiro de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:		03.00	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO					
UNIDADE:		03.01	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO					
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$527,89	
		ATIVIDADE							
04		Administração							R\$527,89
04.122		Administração Geral							R\$527,89
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento							R\$527,89
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização		F	3.3	90	05	1000035	R\$527,89
TOTAL – FISCAL								R\$527,89	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$527,89	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/03/2019 16:14.

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6004 -		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			R\$1.500,73				
		PROJETO							
23		Comércio e Serviços							R\$1.500,73
23.695		Turismo							R\$1.500,73
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo							R\$1.500,73
23.695	6004.1-027	Construção de Passarela Pênsil sobre o Rio Tietê		F	4.4	90	05	1000048	R\$1.500,73
5007 -		SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO			R\$113.496,96				
		PROJETO							
17		Saneamento							R\$113.496,96
17.512		Saneamento Básico e Urbano							R\$113.496,96
17.512	5007	Sistema de Água e Esgoto Sanitário							R\$113.496,96
17.512	5007.1-046	Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário		F	4.4	90	05	1000051	R\$113.496,96
TOTAL – FISCAL									\$114.997,69
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$114.997,69

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/03/2019 16:14.

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I										CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto								E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor				
1001		ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$29.100,08									
PROJETO																			
10		Saúde													R\$29.100,08				
10.301		Atenção Básica													R\$29.100,08				
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde													R\$29.100,08				
10.301	1001.1-001	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde								S	4.4	90	05	3010015	R\$ 2.100,37				
										S	4.4	90	02	3010019	R\$ 14.064,01				
										S	4.4	90	05	3010017	R\$ 2.903,21				
										S	4.4	90	05	3010016	R\$ 74,93				
										S	4.4	90	05	3010018	R\$ 5.670,97				
										S	4.4	90	05	3010013	R\$ 1.480,60				
										S	4.4	90	05	3010014	R\$ 2.805,99				
TOTAL – FISCAL															R\$.....				
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL															R\$29.100,08				
TOTAL – GERAL															R\$29.100,08				

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/03/2019 16:14.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$54.540,95
10		SAÚDE						R\$54.540,95
10.301		Atenção Básica						R\$54.540,95
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$54.540,95
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	05	3010009	R\$43.903,01
			S	4.4	90	05	3010010	R\$ 5.441,93
			S	4.4	90	05	3011011	R\$ 1.151,32
			S	4.4	90	05	3010012	R\$ 4.044,69
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$54.540,95
TOTAL – GERAL								R\$54.540,95

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/03/2019 16:14.

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.03	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			R\$42.763,95						
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$42.763,95
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial							R\$42.763,95
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							R\$42.763,95
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	02	3010006		R\$42.763,95
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$42.763,95
TOTAL – GERAL									R\$42.763,95

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/03/2019 16:14.

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE				R\$10.091,92				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		PROJETO						
12		Educação						R\$7.599,123
12.361		Ensino Fundamental						R\$7.599,13
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$7.599,13
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental	F	4.4	90	05	2200012	R\$7.599,13
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$2.492,79
12.361		Ensino Fundamental						R\$2.492,79
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$2.492,79
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	4.4	90	05	2200002	R\$2.492,79
TOTAL – FISCAL								R\$10.091,92
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$10.091,92

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/03/2019 16:14.

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$113.442,28								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		PROJETO						
12		Educação						R\$111.567,61
12.365		Educação Infantil						R\$111.567,61
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$111.567,61
12.365	2008.1-007	Reforma das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	02	2100003	R\$111.567,21
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$1.187,49
12.365		Educação Infantil						R\$1.187,49
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.187,49
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	4,4	90	05	2130001	R\$1.187,49
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$687,18
12.365		Educação Infantil						R\$687,18
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$687,18
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.3	90	05	2100004	R\$687,18
TOTAL – FISCAL								R\$113.442,28
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$113.442,28

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/03/2019 16:14.

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE:10.01- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I										CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto								E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor				
6006		- RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE								R\$329,89									
		ATIVIDADE																	
18		Gestão Ambiental								R\$329,89									
18.541		Preservação e Conservação Ambiental								R\$329,89									
18.541	6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente								R\$329,89									
18.541	6006.2-224	Gestão Ambiental do Município								F	3.3	90	02	1000052	R\$329,89				
TOTAL – FISCAL															R\$329,89				
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL															R\$.....				
TOTAL – GERAL															R\$329,89				

ERRATA

Decreto nº. 6.4.25/2018
 Artigo 1º. -
 Onde se lê – do artigo 254
 leia –se **artigo 255**

Decreto nº. 6.500/2019
 Artigo 1º. -
 Onde se lê – do artigo 254
 leia –se **artigo 255**

Tietê, 22 de Fevereiro de 2019.

Maria Olívia de T. R. Cláudio
 Assessoria Legislativa

ATOS

ATO Nº 17, de 27 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 59.970, de 26 DE Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de Fevereiro de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO DO ATO Nº 17, de 27 de Fevereiro de 2019.

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
27		Desporto e Lazer						50,00
27.812		Desporto Comunitário						50,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						50,00
27.812	3007.1-028	Implantação de Infraestrutura Esportiva	F	4.4	90	02	1000072	50,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								50,00

ANEXO DO ATO Nº 17, de 27 de Fevereiro de 2019.

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
27		Desporto e Lazer						50,00
27.812		Desporto Comunitário						50,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						50,00
27.812	3007.1-028							

		Implantação de Infraestrutura Esportiva	F	4.4	90	01	1100000	50,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								50,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO
02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

LEIS

LEI Nº 3.701/2.019

Projeto de Lei nº 03/2.019 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.701/2.019

Artigo 1º - Fica criado no Município de Tietê o Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego, de caráter assistencial, com o objetivo de proporcionar ocupação, educação, qualificação profissional e renda para cidadãos desempregados e residentes neste município.

Parágrafo Único – O programa de que trata esta Lei beneficiará até 90 (noventa) cidadãos e será coordenado pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria de Administração e Modernização e Secretaria de Serviços.

Artigo 2º - O Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego proporcionará aos beneficiários, mensalmente, uma bolsa auxílio-desemprego, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo (piso nacional) e 1 (uma) cesta básica.

§ 1º - É obrigatória a participação dos beneficiários do Programa nas palestras e cursos de educação e qualificação profissional que forem disponibilizados pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º - O bolsista que, sem motivo justificado, faltar às palestras e cursos de educação profissional ofertados será imediatamente desligado do programa.

§ 3º - As justificativas para as ausências às palestras e cursos serão analisadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - As condições para a inscrição no Programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento que observará os seguintes requisitos:

- I** – estar desempregado há mais de 06 (seis) meses;
- II** – não poderão ser beneficiários do programa quem estiver recebendo ou vir a receber o seguro desemprego, bolsa família ou benefício previdenciário;
- III** – comprovar residência há pelo menos 02 (dois) anos, no Município de Tietê;
- IV** – ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- V** – ter renda per capita familiar de até meio (1/2) salário mínimo (piso nacional) por mês;
- VI** – ser inscrito no Cadastro Único – CadÚnico;
- VII** – caso tenha filhos menores deverão estar matriculados e frequentando a rede escolar;
- VIII** – estar com a Carteira de Vacinação e Cartão do Sistema Único de Saúde devidamente atualizados, de todos os membros do núcleo familiar.

§ 1º - O Programa atenderá apenas um beneficiário por núcleo familiar.

§ 2º - O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, apresentar quitação do serviço militar, bem como atestado de antecedentes criminais.

§ 3º - Documento hábil em que conste nome completo, RG, estado civil, profissão, grau de instrução e residência, com assinatura do candidato aderindo sua participação ao Programa de Auxílio-desemprego.

Artigo 4º - Sendo o número de inscritos superior ao de vagas, a preferência para participar do Programa será definida mediante a aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

- a)** Maiores encargos familiares;
- b)** Maior tempo de desemprego;
- c)** Maior idade.

Artigo 5º - O beneficiário do Programa deverá cumprir até 40 (quarenta) horas semanais, distribuída referida carga horária entre palestras, cursos de capacitação e atividades laborativas como prestação de serviços de interesse da comunidade local, sendo, no mínimo, 08 (oito) horas semanais destinadas a palestras e cursos.

Artigo 6º - O Município deverá contratar seguro de acidente para todos participantes do Programa.

Artigo 7º- O Programa de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até igual período, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – o beneficiário participará do programa pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que a situação do beneficiário recomende a prorrogação, mediante avaliação social.

Artigo 8º- A participação do bolsista no Programa implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local, no Município, ou de órgãos públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento de atividades já desenvolvidas.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo a firmar ajustes e congêneres com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento desta Lei.

Artigo 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for preciso, no prazo de 90 dias a contar da publicação.

Artigo 11- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos órgãos nos quais as atividades práticas serão desenvolvidas e suplementadas, se necessário.

Artigo 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 10, de 03 de agosto de 2001 e Lei Complementar nº. 11, de 07 de junho de 20015.

Tietê, 06 de fevereiro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.702/2.019

Projeto de Lei nº 04/2.019 de autoria do Poder Executivo

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Ares-PCJ, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.702/2.019

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/ 0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana.

Parágrafo único – O prazo de vigência do referido convênio de cooperação, que compreende a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, conforme horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tietê.

ARTIGO 2º - Nos termos da presente Lei, a autarquia de Água e Esgoto, SAMAE, repassará à ARES-PCJ, durante a vigência do referido convênio, um valor mensal à título de Taxa de Regulação, conforme Plano de Trabalho a ser desenvolvido na municipalidade.

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* não será superior a 0,5% (cinquenta centésimos por cento) de suas Receitas Operacionais Líquidas, deduzidas as Receitas Patrimoniais, referente ao exercício anterior do orçamento do SAMAE.

ARTIGO 3º - Deverá ser firmado o Convênio de Cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ e o Município de Tietê, conforme minuta em anexo.

Parágrafo Único – A Agência reguladora ARES-PCJ deverá prestar contas à Administração Pública Municipal de Tietê/SP, nos prazos regulamentares e nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de fevereiro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO